



PROJETO DE LEI Nº 14798/2025

(Adriano Santana dos Santos)

Institui o **Programa “Empresa Amiga do Idoso”** e cria selo correlato.

Art. 1º. É instituído o **Programa “Empresa Amiga do Idoso”**, com o objetivo de incentivar práticas empresariais que promovam a valorização, inclusão, proteção e o bem-estar da pessoa idosa.

Art. 2º. É criado o **Selo “Empresa Amiga do Idoso”**, como forma de reconhecimento público às empresas que desenvolvam, comprovadamente, ações de responsabilidade social voltadas às pessoas idosas.

§ 1º. Poderão se candidatar ao **Selo** as empresas que adotem uma ou mais das seguintes medidas:

I – promoção de ações que favoreçam a inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho;

II – desenvolvimento de programas de capacitação ou incentivo ao envelhecimento ativo;

III – apoio a projetos sociais voltados ao atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade;

IV – parcerias com instituições ou entidades que atuem com a população idosa;

V – implantação de políticas de atendimento preferencial e acolhedor em seus estabelecimentos;

VI – promoção de atividades culturais, esportivas ou de lazer, destinadas a idosos.

§ 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar os critérios e o procedimento de concessão do **Selo**, inclusive a documentação comprobatória, periodicidade de renovação e fiscalização.

§ 3º. O **Selo** poderá ser utilizado pelas empresas agraciadas em materiais publicitários, sites, produtos e demais meios de divulgação institucional, contendo o ano de sua concessão.





Art. 3º. A relação das empresas participantes do **Programa** e/ou beneficiárias do **Selo** poderá ser publicada anualmente no site oficial da Prefeitura e divulgada em campanhas de conscientização sobre envelhecimento ativo e inclusão.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A gente sabe que quem já caminhou bastante na vida merece respeito, cuidado e espaço para continuar participando da sociedade com dignidade. Este projeto de lei visa reconhecer e valorizar publicamente as empresas privadas que desenvolvem atividades em parceria com a sociedade, focando na defesa, no atendimento, na valorização, na inclusão no mercado de trabalho e na concessão de benefícios à pessoa idosa.

Com a criação do selo “Empresa Amiga do Idoso”, queremos incentivar as empresas a se engajarem cada vez mais em iniciativas sociais e, ao mesmo tempo, promover uma cultura de respeito, acolhimento e dignidade para com os nossos idosos. É uma forma concreta de destacar e prestigiar aquelas empresas que se empenham em melhorar a qualidade de vida dessa parcela tão importante da nossa população.

Além disso, o selo poderá ser utilizado nas campanhas publicitárias das empresas contempladas, fortalecendo sua imagem institucional e servindo de inspiração para outras seguirem o mesmo caminho. Trata-se de um reconhecimento simbólico, mas de grande impacto social, que ajuda a construir uma sociedade mais inclusiva, solidária e grata a quem já tanto contribuiu com a nossa história.

Por isso, peço o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovar essa importante iniciativa, que une poder público, setor privado e comunidade em favor dos nossos idosos.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

'Dika Xique Xique'

